



S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 59 019 463/0001-48
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SENHOR EDNILSON CAZELLATO

Ofício n.º 38/STSPMP/2021

Assunto – Pagamento Insalubridade Agentes de Controle de Vetor

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, entidade de classe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.019.463/0001-48, com endereço situado na Rua dos Imigrantes, n.º 885, Parque da Figueira, Paulínia, S.P., C.E.P. 13.140-841, representado por seu Presidente Sr. Rodrigo Jacquet Dias infra-assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência para expor e ao final requerer o que segue:

No serviço público municipal interno foram criados os cargos de Agente de Controle de Vetor, atualmente contando com 21 servidores concursados.

Dentre as tarefas e atribuições constantes na Lei Municipal n.º 3.267/12, estão aquelas voltadas ao controle mecânico, químico e biológico, prevenção e fiscalização de doenças, controle de dengue e antroponozoonoses, contato com agentes transmissores, utilização de produtos tóxicos e químicos, manipulação de preparos e misturas praguicidas, coleta de amostras biológicas, captura e recolha de espécimes diversas, tudo exposto as condições climáticas, ou seja, os mesmos são expostos constantemente a agentes nocivos a saúde.

Ocorre que, referidos servidores não recebem o adicional de insalubridade devido pelos artigos 50 e 51, § único da Lei Complementar n.º 17/01.



S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 59 019 463/0001-48
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

Há de se ressaltar ainda, que as Leis Municipais n.º 1.295/90 e 1.401/91 estabelecem e garantem o direito destes servidores ao recebimento do adicional de insalubridade em valores específicos.

Cumprir informar ainda, que este empregador público não fornece os equipamentos de proteção individual, o que pode ser aferido e constatado *in loco* pelos órgãos internos da Municipalidade.

Desse modo, informa a Vossa Excelência que até a presente data os servidores públicos municipais no cargo de Agentes de Controle de Vetor, não recebem o devido e necessário ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, sendo que, as funções exercidas os colocam expostos diretamente a agentes nocivos a saúde.

Assim sendo, resta claro e evidente que referidos servidores fazem jus ao recebimento do devido adicional de insalubridade em seu grau máximo, nos termos da NR 15, da Portaria 3.214/1978, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Que referida verba integrante do salário destes profissionais possui previsão legal também no inciso XXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Nestas condições, uma vez comprovada de forma clara e robusta, que a Municipalidade de Paulínia vem suprimindo indevidamente e de forma equivocada o pagamento do respectivo adicional devido aos servidores públicos municipais no cargo de Agentes de Controle de Vetor, requer a Vossa Excelência, seja determinado o IMEDIATO pagamento mensal do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO, a estes profissionais.

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que,
P. Deferimento.

Paulínia, 12 de julho de 2021

Sind. Trab. Serv. Púb. Mun. Paulínia
Rodrigo Jaquet Dias
Presidente